

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 1404/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2017

Contratação de empresa prestadora de serviços para fornecimento de mecanismo tecnológico, no modo licença de uso, para aferição, declaração e acompanhamento da arrecadação municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes pela consequência da prestação de serviços das Instituições Financeiras localizadas no município, com plataforma de atendimento de equipe especializada em assessoria e consultoria tributária para apuração do ISSQN relativo ao presente e passado de acordo com o período prescricional, conforme determina o Código Tributário Municipal na fiscalização do mesmo

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 3.930, de 22 de agosto de 2005 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor preço global”, conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria 116/2017, para o *credenciamento e a entrega dos envelopes de Proposta e Documentação*, no Setor de Licitações **até dia 03 de julho de 2017 as 09:00 horas**, quando se dará o início do certame, nos seguintes termos:

1.0 DO OBJETIVO: Constitui objeto da presente Licitação a *Contratação de empresa prestadora de serviços para fornecimento de mecanismo tecnológico, no modo licença de uso, para aferição, declaração e acompanhamento da arrecadação municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes pela consequência da prestação de serviços das Instituições Financeiras localizadas no município, com plataforma de atendimento de equipe especializada em assessoria e consultoria tributária para apuração do ISSQN relativo ao presente e passado de acordo com o período prescricional, conforme determina o Código Tributário Municipal na fiscalização do mesmo*, conforme descrição.

Lote	Item	Qtd	Un	Cód.	Descrição
1	1	12	mês	26679	<i>Licença de software especializado em tramites de processos fiscalizatórios no tributo ISSQN, para aferição, declaração e acompanhamento da arrecadação municipal do tributo</i>
1	2	1	un	26680	<i>Implantação e treinamento de usuários de software especializado em tramites de processos fiscalizatórios no tributo ISSQN</i>

1.1 Os serviços e requisitos mínimos do software deverão estar de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital (Anexo VIII).

1.2 O prazo de fornecimento, instalação e implantação do sistema será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

1.3 O prazo para importação das informações já existentes será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

1.4 A Licitante vencedora deverá, no prazo de 15 (quinze) dias após a instalação e implantação do sistema, oferecer treinamento para, no máximo, 04 (quatro) servidores, com carga horária de no mínimo 16 (dezesseis) horas.

1.5 Em caso da necessidade de visita de técnico(s), o prazo será de **24 (vinte e quatro) horas** após abertura do chamado;

1.6 A Licitante Vencedora não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários, relativa aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus propositos ou terceiros.

1.7 A Licitante Vencedora compromete-se a refazer, às suas custas, os serviços ora contratados, caso não atendam as normas técnicas e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.

1.8 Todos os fatos ocorridos no local de trabalho deverão ser informados ao Secretário Municipal de Fazenda, a qual fará os encaminhamentos necessários.

1.9 Não será admitida, em todas as etapas do Pregão Presencial, que um mesmo participante se credencie e represente mais de uma empresa.

1.10 A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas

1.11 É possibilitada a ampliação ou redução, temporária ou definitiva, dos serviços ora contratados, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada da Secretaria Municipal de Fazenda.

1.12 A vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, até atingir o prazo limite de 48 (quarenta e oito) meses.

1.13 DA PARTICIPAÇÃO

1.13.1 Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

1.13.2 É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

1.13 Cooperativas de Trabalho:

a) Considerando que toda a relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral, não eventual, seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regulada obrigatoriamente pela CLT ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho com a Administração Pública;

b) Considerando que a legislação consolidada, em seu artigo 9º, comina nulidade absoluta a todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

c) Considerando que as cooperativas, nos termos do Art. 4º da Lei 5.764/71, “são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”;

d) Considerando que as cooperativas podem prestar serviços a não-associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária (Art. 86 da Lei 5764/71), aspecto que determina a impossibilidade jurídica de as cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra ou de prestação de serviços terceirizados;

e) Considerando que, segundo orientação consolidada pelo TST, a Administração Pública responde subsidiariamente pelo adimplemento das obrigações trabalhistas das prestadoras terceirizadas (Súmula 331), e ainda;

f) Considerando que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços por intermédio de cooperativas, embora laborem em situação fática idêntica à de empregados de empresa terceirizadas, estão ao largo de qualquer proteção jurídico-laboral, em afronta aos princípios da isonomia, da dignidade da pessoa humana e aos valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput, e 1º, III e IV da

Constituição da República), **fica proibida a participação de cooperativa de trabalho no presente certame.**

2.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de **nº 1** e **nº 2**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

*AO MUNICÍPIO DE MARAU
PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2017.
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).*

*AO MUNICÍPIO DE MARAU
PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2017.
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).*

3.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para **credenciamento** junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2 O credenciamento será feito, **até as 09:00 horas do dia 03 de julho de 2017**, conforme segue:

I – Caso o representante seja **sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação;

II – Caso o representante **não seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) **Carta de Credenciamento** (modelo do **Anexo V**) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação com firma reconhecida em cartório; ou
- b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais; ou
- c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura **reconhecida em cartório**, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. se for concedido por **sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor** da empresa, esta condição deverá ser comprovada mediante apresentação de Contrato Social (autenticado conforme Art. 32 da Lei 8.666/93);
2. se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor** da empresa, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição, acompanhado de Contrato Social (autenticado conforme Art. 32 da Lei 8.666/93);

III - **Declaração de Conformidade (Anexo VI)**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação,

como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, e;

IV – Caso a Licitante não se faça presente no certame, deverá encaminhar juntamente com os envelopes a **Declaração de Conformidade** e cópia autenticada do **Contrato Social e suas alterações**.

3.2.1 A não apresentação do documento de Credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos (formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de recursos).

3.3 As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:

a) Declaração, firmada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) com assinatura reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, **acompanhada de Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade**, emitida via internet.

3.4 O não atendimento ao solicitado no item 3.3 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

3.5 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.6 **Importante.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.7 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4.0 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**, acompanhados de **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social da licitante.

5.2 A **proposta financeira** deverá conter:

a) Valor em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao serviço ora licitado, como obrigações fiscais, instalação, deslocamento, dentre outros (**Anexo II**).

5.3 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão, conforme prescrição do Art. 6º da Lei federal nº. 10.520/02. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias.

5.4 O valor máximo aceitável pela Administração Municipal, a ser pago mensalmente para locação da licença de uso e para assessoramento técnico especializado será de até R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e o valor máximo a ser pago para implantação de dados e treinamento de usuários será de até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

5.5 Será considerado como **PREÇO GLOBAL** para julgamento das propostas, o somatório do valor de locação do sistema, referente a 12 (doze) meses, e o custo de implantação e treinamento do sistema.

6.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com **preços até 10%** (dez por cento), **superiores** àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a **partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

6.6 É vedada a oferta de lance com empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor preço - Global**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.11.1 Encerrados os lances e declarado o vencedor, o mesmo terá o **prazo de 02 (dois) dias** para apresentar nova **Planilha de Custos** (quando solicitado) com os **valores correspondentes ao último lance ofertado**.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 **Serão desclassificadas:**

- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
- c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.3 deste edital.

6.15.1 Entende-se como *empate ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 **Ocorrendo o empate**, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa e a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 3.3 ou 3.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.13 a 6.15 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.20 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.21 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

6.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.0 DA HABILITAÇÃO

As empresas **Cadastradas** ou **Não Cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão, atualizados, sendo que **TODOS** os documentos deverão ser apresentados em sua forma original, ou ainda por **CÓPIA AUTENTICADA** por tabelião, funcionário público municipal, publicações em órgão de imprensa oficial extraídos de sistemas informatizados (INTERNET), sendo que estas ficarão sujeitas a comprovação de autenticidade pela Administração Pública, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo único: Compreende-se que a documentação exigida das empresas cadastradas ou não cadastradas pelo município são todas as constantes nos itens **7.1.1** até o item **7.2.12** do edital.

7.1 As **empresas cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.1.1 **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, expedido pelo Município de Marau, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante **deverá anexar junto ao CRC** (no envelope de documentação), os documentos atualizados.

7.1.2 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, **Declaração de Inidoneidade**, (Anexo III) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

7.1.3 Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.1.4 Declaração da licitante de **cumprimento ao artigo 7º**, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.1.5 **Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica da Empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma, tenha executado com bom desempenho serviço compatível em características com o objeto da presente licitação.

7.1.6 Atestado de **Visita Técnica**, emitido pela Prefeitura Municipal de Marau, de que a empresa licitante compareceu junto à Prefeitura Municipal de Marau, a fim de tomar conhecimento quanto à estrutura organizacional dos setores administrativos envolvidos no sistema, os procedimentos e sistemas operacionais executados, objeto deste certame, bem como sanar todas as dúvidas, **no prazo máximo de até 02 dias úteis** anteriores à data determinada para a apresentação das propostas e da documentação relativa a esta licitação, mediante agendamento pelo telefone (54) 3342 9503.

7.1.7 A empresa deverá possuir em seu quadro os seguintes profissionais, cuja comprovação se dará mediante apresentação de certificado de conclusão de curso:

- a) Profissional com formação acadêmica de nível superior em Direito, com inscrição e comprovação de regularidade, através de declaração emitida pela OAB - com pós-graduação/especialização em direito tributário – ênfase municipal;
- b) Profissional com formação acadêmica de nível superior em Contabilidade;
- c) Profissional com formação acadêmica de nível superior em Ciência da Computação ou Análise de Sistemas.

7.1.8 A comprovação de o licitante possuir em seu quadro os profissionais previstos no item 7.1.7, na data prevista para a apresentação da proposta se dará a partir da apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho (com Contrato Anotado);

II – Contrato de Prestação de Serviço (registrados em cartório), ou o profissional registrado no Conselho de Classe como responsável técnico pela licitante, para o caso de profissional contratado não-empregado;

III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

7.1.9 DA DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS

7.1.9.1. Após a análise da documentação acima descrita, o Pregoeiro deverá solicitar da empresa habilitada, a demonstração Técnica do Sistema, com o objetivo de garantir que a licitante atenda às exigências técnicas. Dessa forma o Sistema (software) será submetido à verificação para avaliação de seu atendimento, de acordo com os requisitos estabelecidos nos itens 3 e 4 do **Anexo VIII – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.1.9.2 A análise e julgamento das apresentações técnicas será realizada e conduzida pelo Pregoeiro com o apoio técnico de uma comissão constituída por profissionais da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS, para este fim específico.

7.1.9.3 Toda demonstração será conduzida pela licitante através da utilização de equipamentos próprios.

7.1.9.4 Os requisitos estabelecidos nos itens 3 e 4 do **Anexo VIII – TERMO DE REFERÊNCIA**, para o sistema devem ser apresentados pela empresa perante comissão de avaliação que verificará a execução do protocolo ABRASF a partir de um banco de dados pré-estabelecido, permitindo que o sistema ofertado processe os dados oferecendo as respostas necessárias, nos termos do item 7.1 do **Anexo VIII – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.1.9.5 Para demonstração será designado local, data e hora, viabilizando a presença de todos os licitantes.

7.1.9.6 Todas as exigências devem ser atendidas conforme o modelo ABRASF e de acordo com a comissão de avaliação, sob pena do sistema ser declarado inapto, o que determina a inabilitação do licitante.

7.1.9.7 Será lavrado termo dos atos relativos à Apresentação Técnica, na qual todos os licitantes interessados poderão ao final das apresentações fazer os devidos apontamentos, bem como manifestar interesse em interpor recurso no ato, apresentando as razões em três dias.

7.1.9.8 Todos os custos dessa apresentação, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação.

7.1.9.9 Caso a empresa atenda a todos os itens conforme procedimentos aferidos acima a ela será adjudicado o certame, e caso a respectiva empresa, **não atenda** as exigências do estabelecido no **item 7.1.8.4**, a mesma será **desclassificada**, sendo convocadas as licitantes subsequentes na ordem de classificação (menor preço) para avaliação da documentação de habilitação e realização da apresentação técnica. As licitantes poderão interpor recurso da decisão, conforme descrito no item 7.1.9.7.

7.2 As **empresas não cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

- 7.2.1 Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CGC/CNPJ) - matriz e ou filial.
- 7.2.2 Prova de **Situação Fiscal com as Fazendas Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS).
- 7.2.3 Prova de **Situação Fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.
- 7.2.4 Prova de Situação Fiscal relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.2.5 Certidão negativa de **matéria falimentar**, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **com data não superior a 30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da mesma, ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual.
- 7.2.6 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, **Declaração de Inidoneidade**, (Anexo III) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.
- 7.2.7 Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 7.2.8 Declaração da licitante de **cumprimento ao artigo 7º**, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- 7.2.9 **Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica da Empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma, tenha executado com bom desempenho serviço compatível em características com o objeto da presente licitação.
- 7.2.10 Atestado **de Visita Técnica**, emitido pela Prefeitura Municipal de Marau, de que a empresa licitante compareceu junto à Prefeitura Municipal de Marau, a fim de tomar conhecimento quanto à estrutura organizacional dos setores administrativos envolvidos no sistema, os procedimentos e sistemas operacionais executados, objeto deste certame, bem como sanar todas as dúvidas, **no prazo máximo de até 02 dias úteis** anteriores à data determinada para a apresentação das propostas e da documentação relativa a esta licitação, mediante agendamento pelo telefone (54) 3342 9503.
- 7.2.11 A empresa deverá possuir em seu quadro os seguintes profissionais, cuja comprovação se dará mediante apresentação de certificado de conclusão de curso:
- d) Profissional com formação acadêmica de nível superior em Direito, com inscrição e comprovação de regularidade, através de declaração emitida pela OAB - com pós-graduação/especialização em direito tributário – ênfase municipal;
 - e) Profissional com formação acadêmica de nível superior em Contabilidade;
 - f) Profissional com formação acadêmica de nível superior em Ciência da Computação ou Análise de Sistemas.
- 7.2.12 A comprovação de o licitante possuir em seu quadro os profissionais previstos no item 7.2.11, na data prevista para a apresentação da proposta se dará a partir da apresentação de um dos seguintes documentos:
- I - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho (com Contrato Anotado);
 - II – Contrato de Prestação de Serviço (registrados em cartório), ou o profissional registrado no Conselho de Classe como responsável técnico pela licitante, para o caso de profissional contratado não-empregado;
 - III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

7.2.13 DA DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS

7.2.13.1. Após a análise da documentação acima descrita, o Pregoeiro deverá solicitar da empresa habilitada, a demonstração Técnica do Sistema, com o objetivo de garantir que a licitante atenda às exigências técnicas. Dessa forma o Sistema (software) será submetido à verificação para avaliação de seu atendimento, de acordo com os requisitos estabelecidos nos itens 3 e 4 do **Anexo VIII – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.2.13.2 A análise e julgamento das apresentações técnicas será realizada e conduzida pelo Pregoeiro com o apoio técnico de uma comissão constituída por profissionais da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS, para este fim específico.

7.2.13.3 Toda demonstração será conduzida pela licitante através da utilização de equipamentos próprios.

7.2.13.4 Os requisitos estabelecidos nos itens 3 e 4 do **Anexo VIII – TERMO DE REFERÊNCIA**, para o sistema devem ser apresentados pela empresa perante comissão de avaliação que verificará a execução do protocolo ABRASF a partir de um banco de dados pré-estabelecido, permitindo que o sistema ofertado processe os dados oferecendo as respostas necessárias, nos termos do item 7.1 do **Anexo VIII – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.2.13.5 Para demonstração será designado local, data e hora, viabilizando a presença de todos os licitantes.

7.2.13.6 Todas as exigências devem ser atendidas conforme o modelo ABRASF e de acordo com a comissão de avaliação, sob pena do sistema ser declarado inapto, o que determina a inabilitação do licitante.

7.2.13.7 Será lavrado termo dos atos relativos à Apresentação Técnica, na qual todos os licitantes interessados poderão ao final das apresentações fazer os devidos apontamentos, bem como manifestar interesse em interpor recurso no ato, apresentando as razões em três dias.

7.2.13.8 Todos os custos dessa apresentação, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação.

7.2.13.9 Caso a empresa atenda a todos os itens conforme procedimentos aferidos acima a ela será adjudicado o certame, e caso a respectiva empresa, **não atenda** as exigências do estabelecido no **item 7.2.13.4**, a mesma será **desclassificada**, sendo convocadas as licitantes subsequentes na ordem de classificação (menor preço) para avaliação da documentação de habilitação e realização da apresentação técnica. As licitantes poderão interpor recurso da decisão, conforme descrito no item 7.2.13.7.

7.3 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), que atender ao item 3.3 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.1 e 7.1.3 ou 7.2.3 a 7.2.7 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.0 deste edital.

7.4 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.

10.0 DA ENTREGA/EXECUÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 O início da realização dos serviços será em **até 02 (dois) dias úteis**, após a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 O **prazo** de que trata o **item 10.1** poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.

10.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, até atingir o prazo limite de 48 (quarenta e oito) meses.

10.4 Na execução do contrato, a Contratada deverá atender as especificações da prestação dos serviços e suporte técnico descritos no Termo de Referência - Anexo VIII.

10.5 A CONTRATADA deverá, no prazo de 15 (quinze) dias após a instalação e implantação do sistema, oferecer treinamento para, no máximo, 04 (quatro) servidores, com carga horária de no mínimo 16 (dezesseis) horas.

10.6 O prazo de fornecimento, instalação e implantação do sistema será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

10.7 Se for detectado algum tipo de problema durante a operação dos Softwares, constante do Anexo VIII, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **04 (quatro) horas** para sanar o problema após notificação por escrito via fax, via e-mail ou por telefone. Se a decorrência do erro não ocorrer por parte do usuário a contratada deverá sanar o problema sem qualquer ônus a contratante, quantas vezes forem necessárias.

10.8 Em caso da necessidade de visita de técnico(s), o prazo será de **24 (vinte e quatro) horas** após abertura do chamado.

11.0 DO CONTRATO

11.1 No contrato deverão constar as seguintes obrigações da Contratada:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- d) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

11.2 Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:

I - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

II - Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar.

III - Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) Abandono dos serviços;
- d) Manifesta deficiência do serviço prestado;

- e) Falta grave a juízo do Município;
- f) Falência ou insolvência; e,
- g) Não der início aos serviços no prazo previsto.

12.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento referente à locação do software e para assessoramento técnico especializado será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Fazenda. O pagamento referente à implantação de dados e treinamento de usuários será efetuado até 10 dias após a execução do serviço, a contar do recebimento da nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Fazenda.

12.2 O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (**PP nº 74/2017**), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

12.4 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar de guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados, além de outros documentos que o Município entender pertinentes.

12.5 Em se tratando de prestação de serviços, no pagamento, será retido do valor da contratação, o ISSQN conforme legislação, além de 11% (onze por cento) para repasse ao INSS.

12.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental.

13.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando-se como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

14.0 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Secretaria Municipal de Fazenda acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

14.2 O CONTRATANTE poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, visando a proteção dos usuários dos serviços, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos serviços, informando as sugestões para a Secretaria Municipal de Fazenda.

14.3 A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na corresponsabilidade.

15.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Descrição da Despesa										
Lote	Órgão	Despesa				Projeto	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica		
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0901	4	122	3	2	215	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	339039110000	LOCAÇÃO DE SOFTWARES
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0901	4	122	3	2	215	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	339039990600	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍ

Lote	Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
	5044	1	Recurso Livre
	5049	1	Recurso Livre

16.0 DAS PENALIDADES

16.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2 A **prestação em desacordo** com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.3 O **atraso** que exceder ao prazo fixado para implantação, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%(dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.4 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, seja na de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

16.6 No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

16.7 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Marau, nos horários das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes, ao Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3342-9520 ou fax (54) 3342-5650.

17.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de Licitações.

17.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

17.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

17.5 Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

17.6 A Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial do contrato.

17.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.8 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** – Minuta do Contrato;
- b) **Anexo II** – Formulário Padrão Proposta Financeira;
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade;

- d) **Anexo IV** - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- e) **Anexo V** – Modelo Credenciamento;
- f) **Anexo VI** – Modelo Declaração de Conformidade.
- g) **Anexo VII** – Modelo Declaração de Atendimento a Qualificação de Beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.
- h) **Anexo VIII** – Termo de Referência.

17.9 O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município www.pmmarau.com.br, ou no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

Marau, 12 de junho de 2017.

Secretário Municipal Administração

Departamento Jurídico

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARAU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, n.º 355, na cidade de Marau - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Marau, Senhor **IURA KURTZ**, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF sob n.º. 802.135.290-68, residente e domiciliado à Rua Raquel Oltramari, n.º 816, centro, na cidade de Marau - RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e (...), inscrito no CNPJ sob n.º (...), com sede (...), neste ato representada pelo (...), doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Processo de (...) e as disposições da Lei nº 8.666/1993, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1.ª. O presente contrato tem por objeto a *Contratação de empresa prestadora de serviços para fornecimento de mecanismo tecnológico, no modo licença de uso, para aferição, declaração e acompanhamento da arrecadação municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes pela consequência da prestação de serviços das Instituições Financeiras localizadas no município, com plataforma de atendimento de equipe especializada em assessoria e consultoria tributária para apuração do ISSQN relativo ao presente e passado de acordo com o período prescricional, conforme determina o Código Tributário Municipal na fiscalização do mesmo, a ser realizado pela CONTRATADA*

Lote	Item	Qtd	Un	Cód.	Descrição	Unit. Mensal	Total	
1	1	12	mês	26679	Licença de software especializado em tramites de processos fiscalizatórios no tributo ISSQN, para aferição, declaração e acompanhamento da arrecadação municipal do tributo			
1	2	1	un	26680	Implantação e treinamento de usuários de software especializado em tramites de processos fiscalizatórios no tributo ISSQN			
TOTAL DO LOTE								

§ 1º Os serviços e requisitos mínimos do software deverão estar de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital (Anexo VIII).

§2º A CONTRATADA deverá, no prazo de 15 (quinze) dias após a instalação e implantação do sistema, oferecer treinamento para, no máximo, 04 (quatro) servidores, com carga horária de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas.

§3º Se for detectado algum tipo de problema durante a operação dos Softwares, constante do Anexo I, a CONTRATADA terá o prazo máximo **de 04 (quatro) horas** para sanar o problema após notificação por escrito via fax, via e-mail ou por telefone. Se a decorrência do erro não ocorrer por parte do usuário a contratada deverá sanar o problema sem qualquer ônus a contratante, quantas vezes forem necessárias.

§4º Em caso da necessidade de visita de técnico(s), o prazo será de **24 (vinte e quatro) horas** após abertura do chamado;

§ 5º A **CONTRATADA** não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários, relativa aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus propositos ou terceiros.

§ 6º A **CONTRATADA** compromete-se a refazer, às suas custas, os serviços ora contratados, caso não atendam as normas técnicas e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 7º Todos os fatos ocorridos no local de trabalho deverão ser informados ao Secretário Municipal de Fazenda, responsável por todos os aspectos administrativos da instituição, a qual fará os

encaminhamentos necessários.

§ 8º É possibilitada a ampliação ou redução, temporária ou definitiva, dos serviços ora contratados, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada da Secretaria Municipal de Fazenda.

Cláusula 2ª: Na execução do presente contrato a CONTRATADA prestará serviços técnico/jurídicos tributários concernentes à assessoria a fim de realizar a Gestão Tributária Municipal. Para isso executará as seguintes atividades:

I- Fornecimento de Sistema (Software), modo licença de uso, capaz de viabilizar a Administração Tributária Municipal a apurar do ISSQN das instituições financeiras e equiparadas. A solução a ser contratada deverá ser completa (infra-estrutura, software e suporte técnico), obter seus resultados a partir da DES-IF e, estar aderente aos padrões de segurança e layout definidos pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças - ABRASF. O sistema deverá permitir a entrega, da DES-IF pelas Instituições Financeiras por meio desta solução informatizada, devendo disponibilizar ao contribuinte, solução para a transmissão da mesma de forma eletrônica. Deverá contemplar no mínimo os seguintes itens:

- a) Solução para recebimento da DES-IF dos contribuintes, via upload de arquivos no Padrão ABRASF.
- a) Sistema para análise da DES-IF pela Administração Tributária Municipal,
- b) Cálculo do ISSQN devido pelo contribuinte no mês de competência,
- c) Gestão histórica da arrecadação do ISSQN das Instituições Financeiras.
- d) Garantia do sigilo da informação e hospedagem do sistema em Data Center de alta disponibilidade.
- e) Atribuir validade jurídica a Declarações de Serviços Prestados.
- f) Auditorias configuráveis para detecção de glosas fiscais.
- g) Capacitação voltada aos servidores da Prefeitura Municipal, com carga horária de no mínimo 16 (dezesesseis) horas para conhecimento e capacitação no uso do sistema licitado de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF.

II - Serviços de Plataforma de Atendimento de Consultoria e Auditoria Tributária junto a instituições financeiras com uso da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF.

III - Serviços de Plataforma de Atendimento Prestação de Serviços de Consultoria e Auditoria Tributária, na organização da Administração Tributária e Atuarial do Município, na elaboração de procedimentos administrativos fiscais para treinamento e orientações referente à análise e apuração dos fatos geradores dos serviços prestados mensalmente pelas Instituições Financeiras e a recuperação de créditos de ISSQN junto a Instituições Financeiras localizadas no município dos últimos 5 (cinco) anos com o uso da DES-IF (Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras), assessoria na instrução, análise e desenvolvimento do sistema DES-IF, na auditoria de ISSQN dessas instituições. Criar legislações acessórias na área fiscal e tributária, especialmente na legalização da Administração Tributária, sua organização e desenvolvimento, e também a revisão da legislação tributária municipal.

IV- A contratada deverá prover recursos aos Auditores Fiscais para realização de auditorias, suficientes para viabilização e otimização da fiscalização, no mínimo, através das seguintes análises:

- a) Acesso ao Plano Geral de Contas Comentado, onde são reproduzidos com todas as especificações das contas internas de resultados vinculados aos códigos de contas COSIF do banco Central e DES-IF da ABRASF.
- b) Visualização integral das tabelas de Tarifas e Serviços de renumeração variável com a identificação de todas as contas contábeis do Plano de Contas Comentado, onde são contabilizados os lançamentos dos valores das tarifas e dos serviços das instituições financeiras.
- c) Demonstrativo Contábil, tratando de forma analítica e consolidada os registros e balancetes mensais, através da gestão dos registros contábeis que originam a base de cálculo da apuração do ISSQN das Instituições Financeiras.
- d) Apuração Mensal do ISSQN, em tempo real, através da análise dos registros que compõem a DES-IF, sintetizada por agência e globalmente ao Município.

- e) Geração de guias para recolhimento do ISSQN, e envia a Instituição Financeira.
- f) Recursos para definição de análises configuráveis pelo auditor, contendo no mínimo parametrização dos serviços tributáveis e capazes de detectar no mínimo;

V - Capacitação voltada aos servidores da Prefeitura Municipal, com carga horária de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas para conhecimento e capacitação (Implantação) no uso do sistema licitado de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF:

- a) Apresentar os procedimentos a serem realizados quando da auditoria fiscal das instituições financeiras, com vistas à tributação do imposto sobre serviços de qualquer natureza.
- b) Oferecer conhecimentos teóricos e práticos do fluxo e da intermediação financeira, evidenciando a importância do sistema bancário nos cenários macro e micro da economia nacional, em especial, em relação à produção social.

VI- Instrução, capacitação e acompanhamento de todas as etapas para a implantação de uma nova gestão para Fiscalização do ISSQN incidente sobre operações das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional. Nesse sentido a contratada permanecerá em constante contato com a prefeitura acompanhando a elaboração de dispositivos legais, implantação de novos procedimentos e utilização de ferramentas eletrônicas.

VII- Assessoria e consultoria para esclarecimento de quaisquer assuntos da Fiscalização do ISSQN incidente sobre operações das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional, especialmente:

- a) Instrução para formatação de rotinas de verificação fiscal junto às instituições financeiras;
- b) Instrução objetivando determinar e delimitar os serviços das instituições financeiras com incidência do ISSQN;
- c) Instrução para a realização de assessoria e futura constituição do crédito tributário das instituições financeiras.
- d) Instrução para montagem de peça fiscal com base no plano de contas das instituições financeiras e na legislação municipal vigente à época do fato gerador.
- e) Instrução para defesa administrativa e judicial dos possíveis recursos impetrados pelas instituições financeiras autuadas, com base na doutrina e jurisprudência majoritária.
- f) Trabalho “in loco” feito 1 vez por mês e demais ações à distância eletronicamente através de internet e telefone.

VIII - A capacitação e instrução objetivará solucionar as dúvidas levantadas sobre legislação tributária; disponibilizar jurisprudências referente aos tributos municipais e assuntos do interesse dos municípios, no âmbito de 1ª instância e 2ª Instância dos Tribunais de Justiça; precedentes do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal; artigos doutrinários; disponibilizar em rede todas as dúvidas surgidas dos diversos clientes e as respectivas soluções; disponibilizar em rede espaço para interagir com os demais clientes visando à troca de informações.

IX - Suporte tecnológico para que todos os requisitos do sistema apresentado possam ser disponibilizados para todos os contribuintes do Município, a disponibilizar hospedagem em servidor alocado em “Internet Data Center” com equipamentos necessários e suficientes para que atendam a demanda das transações via Internet, em ambiente seguro, manutenção preventiva e corretiva, do sistema informatizado a ser implantado.

X- Capacitação voltada aos contribuintes de Instituições Financeiras da Prefeitura Municipal, com carga horária de até 2 (duas) horas para conhecimento e capacitação no uso do sistema licitado de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF.

Cláusula 3.^a. O preço total a ser pago pelo **CONTRATANTE** pelo fornecimento do objeto –do presente instrumento - locação do software - será de (.....), sendo (.....) mensais. O valor da implantação é de R\$ (.....).

§ 1º. O pagamento referente à locação será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, a contar do recebimento da fatura, somente após aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato, conforme referido na Cláusula 1ª acima. O pagamento referente à implantação será realizado até o 10º dia após a implantação efetiva do software, aprovada pelos servidores responsáveis.

§ 2º A **CONTRATADA** deverá **obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (....) a fim de verificar o fiel cumprimento dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 3º. É assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

§ 4º. Caberá à **CONTRATADA** fornecer até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à prestação dos serviços, junto à nota fiscal:

- a) Cópia da folha de pagamento individual de cada trabalhador que prestou serviços à Administração Pública;
- b) Cópia completa da GFIP (Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social) da empresa prestadora de serviços, com indicação dos trabalhadores que prestaram serviços à Administração Pública;
- c) Cópia das guias de pagamento das contribuições previdenciárias (INSS) e de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) referentes aos meses das prestações de serviços;
- d) Certidões de negativa e de regularidade (FGTS e INSS);

§ 6º. O pagamento à **CONTRATADA**, pelo serviço prestado, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria Competente ou por servidor indicado pela Administração Pública.

§ 7º. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental.

§ 8º. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

§ 9º. Havendo prorrogação contratual que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

§ 10º. O **CNPJ da CONTRATADA** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

Cláusula 3.^a O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, até atingir o prazo limite de 48 (quarenta e oito) meses.

Cláusula 4.^a. A **CONTRATADA** terá o **prazo até 02 (dois) dias**, contados da assinatura do contrato para dar início à prestação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

§1º O prazo supra referido poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.

§2º. O prazo de fornecimento, instalação e implantação do sistema será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Cláusula 5.^a. A **CONTRATADA**, atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a realizar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

Cláusula 6.^a. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade dos serviços prestados por meio de representante da Secretaria de Fazenda.

§ 1º Também caberá à **CONTRATANTE**, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.

§ 2º. A **CONTRATADA** compromete-se a refazer, às suas custas, os serviços ora contratados, caso não atendam as normas técnicas e os critérios estabelecidos pelo Município, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

§3º A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula 7.^a. A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

Cláusula 8.^a. Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

Cláusula 9.^a. A seleção dos profissionais que prestarão os serviços caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, reservando-se o **CONTRATANTE** o direito de pedir a substituição de qualquer funcionário, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

Parágrafo Único. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, habilitados e vinculados à contratada, sob supervisão da **CONTRATANTE**.

Cláusula 10.^a. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**.

§ 1º. A **CONTRATADA** obriga-se ao cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.

§ 2º. A relação jurídica oriunda deste instrumento contratual não formará vínculo empregatício nem caracterizará relação de trabalho entre o **CONTRATANTE** e os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA**.

§ 3º. Em caso de reclamatória trabalhista contra a **CONTRATADA** em que o **CONTRATANTE** seja incluído no polo passivo da demanda, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

Cláusula 11.^a. A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula 12.^a. Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

I- Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

II - Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

a) Quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade.

b) Quando não corrigir deficiência ou não refizer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, solicitado pela Secretaria responsável.

c) Quando ultrapassar o prazo fixado para entrega dos serviços, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento).

III - Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1º Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§ 2º No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

§ 3º Esgotados os prazos previstos no inciso II, o **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato.

Cláusula 13.ª. Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

I - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação, excluindo o montante das multas a pagar.

II - Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.

III - Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** o direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- d) Manifesta deficiência do serviço;
- e) Falta grave ao Juízo do Município;
- f) Falência ou insolvência;
- g) Não der início às atividades no prazo previsto.

Cláusula 14.ª. A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Cláusula 15.ª. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Descrição da Despesa						
Lote	Órgão	Despesa	Projeto	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica	
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0901 4 122 3 2 215	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	339039110000	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0901 4 122 3 2 215	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	339039990600	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍ	

Lote	Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
	5044	1	Recurso Livre
	5049	1	Recurso Livre

Cláusula 16.ª. Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos do Pregão Presencial nº 74/2017.

Cláusula 17.ª. A **CONTRATADA** deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.

Cláusula 18ª. Resta estabelecido o Foro da Comarca de Marau - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Marau (RS),

.....
Contratada

MUNICÍPIO DE MARAU
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 1404/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 74/2017

ANEXO II - PROPOSTA FINANCEIRA

Contratação de empresa prestadora de serviços para fornecimento de mecanismo tecnológico, no modo licença de uso, para aferição, declaração e acompanhamento da arrecadação municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes pela consequência da prestação de serviços das Instituições Financeiras localizadas no município, com plataforma de atendimento de equipe especializada em assessoria e consultoria tributária para apuração do ISSQN relativo ao presente e passado de acordo com o período prescricional, conforme determina o Código Tributário Municipal na fiscalização do mesmo

Fornecedor					
Endereço				CEP	
CNPJ		Município		UF	
Fone/Fax		E-mail			

Pela presente, solicitamos a V.Sas. que nos seja enviada proposta para o fornecimento dos materiais e ou serviços conforme segue:

Lote	Item	Qtd	Un	Cód.	Descrição	Unit. Mensal	Total
1	1	12	mês	26679	Licença de software especializado em tramites de processos fiscalizatórios no tributo ISSQN, para aferição, declaração e acompanhamento da arrecadação municipal do tributo		
1	2	1	un	26680	Implantação e treinamento de usuários de software especializado em tramites de processos fiscalizatórios no tributo ISSQN		
TOTAL DO LOTE							

Data de entrega da Proposta: 03/07/17 até às 09:00horas.

Entrega e Condições conforme Edital.

Representante Legal
 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS
PROCESSO Nº1404/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 74/2017

ANEXO III
(MODELO)

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(dentro do envelope nº 02)

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____ através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal
assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS
PROCESSO N° 1404/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 74/2017

ANEXO IV
(MODELO)

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF.
(dentro do envelope nº 02)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 74/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

CGC/CNPJ: _____._____._____/_____-_____.

Razão Social: _____

Representante Legal
assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS
PROCESSO Nº 1404/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 74/2017

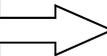
ANEXO V
(MODELO)

CRENCIAMENTO
(por fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____ através do presente, credencia o(a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ CPF nº _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de Marau, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 74/2017, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, dar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____, de 2017.

Firma
reconhecida



Representante Legal
assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS
PROCESSO N° 1404/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 74/2017

ANEXO VI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
(por fora dos envelopes)

A empresa _____,
através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS
PROCESSO N° 1404/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 74/2017

ANEXO VII
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A QUALIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123/2006

(por fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____, declara que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, que é de participação restrita nesta licitação à **Microempresa, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa.**

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Firma
reconhecida 

Representante Legal
Assinatura

PROCESSO Nº 1404/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 74/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII

Especificações técnicas dos serviços licitados

O presente processo licitatório tem por objetivo a contratação de empresa prestadora de serviço especializada em trâmites de processos fiscalizatórios no tributo ISSQN das atividades prestadas por instituições financeiras e implantação de software “DESIF (Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras)” responsável pelo controle e gerenciamento das informações necessárias a gestão do tributo, conforme síntese abaixo:

Na execução do presente contrato a CONTRATADA prestará serviços técnico/jurídicos tributários concernentes à assessoria a fim de realizar a Gestão Tributária Municipal. Para isso executará as seguintes atividades:

I. Diagnosticar, através do estudo minucioso da legislação, das estruturas físicas e de recursos humanos disponíveis, as vicissitudes da arrecadação tributária, bem como o comprometimento da dívida ativa tributária municipal, a fim de estabelecer a gestão tributária pertinente;

II. Proceder à reforma administrativa, legal e institucional tributária através das seguintes ações:

a) Edição de códigos, leis, decretos municipais e Portarias Fazendárias envolvendo a arrecadação tributária com ênfase no ISSQN - Bancos com a finalidade de modernizar a arrecadação e permitir a continuidade do incremento fazendário municipal, caso necessário;

b) Reestruturação administrativa dos setores envolvidos à arrecadação – Fiscalização Tributária, Dívida Ativa e Executivo Fiscal – com o intuito de não apenas permitir através da edição de leis o aumento da arrecadação, mas sim alterar a gestão de pessoas para otimizar o processo de incremento tributário, avaliando potencialidades em recursos humanos existentes;

c) Aperfeiçoamento dos servidores envolvidos na arrecadação com palestras, cursos, workshop e grupos de estudos permanentes;

III. Promover o incremento da receita tributária municipal especialmente nas seguintes demandas:

a) **IMPLEMENTAÇÃO DA DESIF** - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras, é uma obrigação acessória estruturada com base na escrita contábil, de existência exclusivamente digital, para controle e apuração do ISSQN devido pelas Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF - Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional.

b) RECUPERAÇÃO ISSQN INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (últimos 5 anos): Operações Financeiras e serviços prestados pelos Bancos (Plano de contas);

c) FISCALIZAÇÃO DE SETORES POTENCIAIS LOCAIS:

1. Avaliação dos tributos que estão com déficit de arrecadação por ausência de mecanismos insuficientes;
2. Edição de legislação que permita a modernização dos instrumentos de arrecadação, caso necessário
3. Planejamento e execução de ações incrementadoras tributárias;

IV. Assessoramento de ações judiciais tanto em 1ª 2ª instancia e que estejam em tramitação e que necessitem de acompanhamento especializado junto ao fisco municipal, assessorando com peças jurídicas das respostas as impugnações dos bancos.

O prazo de fornecimento, instalação e implantação do sistema será de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato. O prazo para importação das informações já existentes será de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato. O prazo para treinamento dos usuários será de 15 (quinze) dias após a instalação e implantação do sistema.

Os serviços contratados deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Marau.

Abaixo, segue termo de referência da presente contratação:

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Os objetivos deste Termo de Referência estão relacionados à contratação de empresa prestadora de serviços e práticas para fornecimento de mecanismo tecnológico, no modo de licença de uso, para aferição, declaração e acompanhamento da arrecadação municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes pela consequência da prestação de serviços das Instituições Financeiras localizadas no município, com plataforma de atendimento de equipe especializada em assessoria e consultoria tributária para apuração do ISSQN relativo ao presente e passado de acordo com o período prescricional, conforme determina o Código Tributário Municipal na fiscalização do mesmo.

Os valores propostos não poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, os quais estão descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

- Valor mensal para locação da licença de uso e para assessoramento técnico especializado
R\$ 3.800,00 referente a cinco agências
- Implantação de dados e treinamento de usuários R\$ 5.500,00

2 – JUSTIFICATIVA

Contratação de um mecanismo tecnológico que auxilie o fisco promovendo agilidade no trabalho, controle e legitimidade das informações fornecidas pelas Instituições Financeiras, e com plataforma de atendimento de equipe especializada em assessoria e consultoria tributária, visando a diminuição da sonegação e o aumento na arrecadação de ISS nesta área.

Além de viabilizar estudo técnico atuarial no que preceitua a Lei Federal 151/2015, bem como cálculos estatísticos para a utilização dos respectivos valores advindos dos depósitos judiciais provenientes da auditoria tributária realizada nas instituições financeiras. Nesse prisma objetiva ainda efetuar o equilíbrio atuarial dos fundos de previdência desse ente público.

3 – ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO MECANISMO DE DECLARAÇÃO E APURAÇÃO DE ISSQN DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

- Rodar em servidores hospedados em Internet Data Center.
- As informações deverão ser armazenadas em Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SGBD, do tipo relacional.
- O SGBD deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo este processo ser totalmente automático, documentado e seguro.
- Os módulos de interfaces para os usuários envolvidos, devem rodar nos principais navegadores de Internet do mercado como Mozilla FireFox 3.0 ou superior, e Google Chrome.
- Deverá ser totalmente desenvolvido com linguagem de programação para plataforma WEB.
- As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, e que as mesmas nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso à ferramenta.
- Todas as funcionalidades devem rodar em ambiente seguro utilizando do protocolo HTTPS.
- Acesso ao módulo através de senha personalizada e algoritmos para evitar tentativas de acesso indevido (via hackers).
- A ferramenta deverá permitir a alteração do login e senha de acesso.
- A ferramenta deverá permitir o gerenciamento do cadastro de fiscais da Prefeitura Municipal que utilizarão a ferramenta tecnológica.
- A ferramenta deverá permitir o cadastro dos contribuintes do tipo instituições financeiras, com informações segundo Padrão ABRASF.
- A ferramenta deverá apresentar funcionalidade para manutenção das atividades e alíquotas da Lei Complementar 116/2003, permitindo o desmembramento dos grupos e suas atividades específicas, conforme Padrão ABRASF.
- A ferramenta deverá apresentar funcionalidade para criação do Código de Tributação DESIF, conforme Padrão ABRASF.
- A ferramenta deverá permitir a importação do arquivo de retorno do banco, conveniado a Prefeitura Municipal, para escriturar as movimentações financeiras realizadas pelos contribuintes.

- A ferramenta deverá permitir a importação do Plano Geral de Contas Comentado – PGCC – das Instituições Financeiras, contemplando informações de acordo com o Padrão ABRASF.
- A ferramenta deverá permitir o relacionamento das Contas Contábeis e Contas Contábeis Superiores com o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF – e Código de Tributação DESIF, em formato TXT, conforme estipulado pelo Padrão ABRASF.
- A ferramenta deverá permitir a inserção de anotações/observações/ressalvas em cada Conta Contábil presente no PGCC entregue pelos contribuintes de I.F.
- A ferramenta deverá permitir a exportação dos PGCC em formato CSV para análise do fiscal em modo off-line.
- A ferramenta deverá permitir a importação dos PGCC em formato CSV após análise do fiscal em modo off-line.
- A ferramenta deverá permitir a recusa e/ou exclusão do PGCC por parte do corpo fiscal da Prefeitura Municipal.
- A ferramenta deverá permitir a importação da Tabela de Tarifas de Serviços das Instituições Financeiras, contemplando informações de acordo com o Padrão ABRASF.
- A ferramenta deverá gerar número de protocolo no momento da declaração do PGCC e Tabela de Tarifas de Serviços, conforme o Padrão ABRASF.
- A ferramenta deverá permitir a importação do Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo – DAS – em formato TXT, contemplando informações de acordo com o Padrão ABRASF.
- A ferramenta deverá conter algoritmo que execute o cálculo devido do ISSQN por Conta Contábil apresentada no arquivo DAS, relacionando a Conta Contábil com Código de Tributação DESIF apresentado no PGCC.
- A ferramenta deverá permitir a importação do Demonstrativo da Apuração do ISSQN Mensal a Recolher – DAIR – em formato TXT, contemplando informações de acordo com o Padrão ABRASF.
- A ferramenta deverá permitir a importação do DAS e DAIR, em modo de retificação, ou complementar, contemplando informações de acordo com o Padrão ABRASF.
- A ferramenta deverá gerar número de protocolo no momento da declaração DAS/DAIR, conforme o Padrão ABRASF.
- A ferramenta deverá permitir a importação do Demonstrativo dos Balancetes Analíticos Mensais – BAM – em formato TXT, contemplando informações de acordo com o Padrão ABRASF.
- A ferramenta deverá permitir a importação do Demonstrativo de Rateio de Resultados Internos – RRI – em formato TXT, contemplando informações de acordo com o Padrão ABRASF.
- A ferramenta deverá permitir a importação do BAM e RRI, em modo de retificação, ou complementar, contemplando informações de acordo com o Padrão ABRASF.
- A ferramenta deverá gerar número de protocolo no momento da declaração BAM/RRI, conforme o Padrão ABRASF.
- A ferramenta deverá apresentar tabela com mensagens de erros, ou alertas, para toda importação de arquivo no Padrão ABRASF.

- A ferramenta deverá armazenar todas as informações enviadas pelo contribuinte já utilizados em períodos anteriores ao período vigente, além dos seus lançamentos respectivos, para fins de apuração e fiscalização.
- A ferramenta deverá conter algoritmo para busca e filtros que otimizam o trabalho da fiscalização junto a todas as informações enviadas pelo contribuinte.
- A ferramenta deverá apresentar a movimentação financeira dos contribuintes, do tipo instituição financeira, por período, competência, e tipo de serviço (prestado/tomado), com a proposta de listar a situação dos mesmos junto a Contabilidade do Município.
- A ferramenta deverá apresentar os débitos dos contribuintes, do tipo instituição financeira, por período, competência, e tipo de serviço (prestado/tomado), com a proposta de listar a situação dos mesmos junto a Contabilidade do Município.
- A ferramenta deverá apresentar as guias de pagamento dos contribuintes, do tipo instituição financeira, por período e competência, com a proposta de listar a situação dos mesmos junto a Contabilidade do Município.
- A ferramenta deverá possuir módulo para a inserção do histórico de pagamentos efetuados pelo contribuinte, do tipo Instituição Financeira, no período dos últimos 5 (cinco) anos, para fins de apuração e fiscalização retroativa, por período e competência.
- A ferramenta deverá apresentar sistemática de cruzamento de informações para processo administrativo fiscal, através de 05 (cinco) modos de operação:
 - Balancete Analítico Mensal cruzado com Plano Geral de Contas Comentado – PGCC, buscando as contas contábeis do PGCC definidas como Controversas/Incontroversas;
 - Demonstrativo da Apuração do ISSQN Mensal a Recolher cruzado com o ISSQN pago levantado junto ao Histórico de Pagamentos realizados pelo contribuinte;
 - Balancete Analítico Mensal cruzado com o Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo – DAS, onde são cruzados os totais de ambos;
 - Balancete Analítico Mensal cruzado com o Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo – DAS, onde é buscado as contas contábeis não contidas entre ambas;
 - Balancete Analítico Mensal, Contas Contábeis do COSIF Grupo 7.1.7, cruzado com o ISSQN pago levantado junto ao Histórico de Pagamentos realizados pelo contribuinte.
- O processo administrativo fiscal deverá contemplar as seguintes funcionalidades:
 - Ordem Fiscal: criação/edição da pasta organizacional do processo fiscal, definindo parâmetros como: contribuinte a ser fiscalizado, fiscal responsável pelo processo administrativo, tipo de fiscalização (conforme item descrito acima), período com início e fim a ser fiscalizado, data de abertura do processo, data de previsão da conclusão do processo, situação do processo (aberto, e/ou cancelado, e/ou encerrado), e se necessário alguma observação;
 - Início de Fiscalização: criação/edição do termo de início de fiscalização, com os seguintes parâmetros: ordem fiscal relacionada, dispositivo legal relacionado ao próprio termo, data de criação do termo e se necessário alguma observação;

- Intimação de Documentos: criação/edição de documento que intime o contribuinte a entrega de documentos inerentes a fiscalização do contribuinte, do tipo Instituição Financeira, com os seguintes parâmetros: ordem fiscal relacionada, tipo de intimação (retroativa/DESIF), lista de documentos inerentes a este tipo de contribuinte (PGCC, Tabela de Tarifas de Serviços, DAS/DAIR, BAM, RRI), período dos documentos a serem entregues, data de criação da intimação, data de entrega da intimação, inserir cópia digital da intimação assinada pelo contribuinte, informação de responsável pelo contribuinte que recebeu tal documento, e se necessário alguma observação;
- Notificação de Documentos: criação/edição de documento de notificação para melhor esclarecimento de informações contidas no PGCC/BAM enviadas pelo contribuinte;
- Autuação: criação/edição de documento com propósito de multa ao contribuinte por não cumprimento de suas obrigações legais junto ao processo fiscal;
- Auto de Lançamento e Infração: criação/edição de planilhas de apuração do imposto conforme tipo da ordem fiscal. As planilhas de cálculo deverão ser editáveis de acordo com o tipo de fiscalização (BAM x PGCC, ou DAIR x ISS Pago);
- Enquadramento de Contas: deverá apresentar em formato de relatório o enquadramento das contas contábeis, contidas no PGCC, de acordo com a jurisprudência do Banco Central do Brasil – BACEN;
- Relatório de Apuração Fiscal: deverá apresentar relatório final de apuração fiscal, onde é descrito todo o procedimento da fiscalização, desde considerações iniciais, desenvolvimento da auditoria fiscal, resultado da auditoria fiscal, até as conclusões do processo;
- Auto de Infração: criação/edição de documento de lançamento do crédito tributário;
- Documentos Anexos: armazenamento dos arquivos enviados pelo contribuinte e/ou gerado pelo fisco;
- Conclusão Fiscal: criação/edição do termo de conclusão de fiscalização contendo o parecer final do processo de fiscalização.
- A ferramenta deverá apresentar configuração para aplicação de correção monetária, multa de mora, juros e multa por infração, de acordo com a legislação do município e seus dispositivos legais.
- A ferramenta deve possuir sistemática para importação de arquivo conforme layout disponibilizado pela licitante, ou digitação, dos serviços tomados pelos contribuintes.
- A ferramenta deverá apresentar módulo para gerenciamento de mensagens entre fisco e contribuinte, implantando o conceito de domicílio eletrônico.
- A ferramenta deverá apresentar módulo com relatórios gerenciais e que implementem o conceito de “Inteligência Fiscal”:
- Relatório dos Planos de Contas Contábeis Comentado:
 - Contas com ressalvas, por contribuinte;
 - PGCC consolidado, por contribuinte;
 - Tabela de Tarifas de Serviços:

- Tarifas ausentes ao PGCC, por contribuinte;
- Balancetes Analíticos Mensais:
- Consolidado;
- Cruzamento entre as contas do BAM e as contas do PGCC;
- Cruzamento entre as contas do Grupo 7.1.7 do BAM e as contas do ISS pago;
- DAS e DAIR:
- Cruzamento entre a soma das contas do DAS e os valores declarado no DAIR;
- Contas declaradas no DAS sem tributação;
- Contas tributadas no PGCC não declaradas no DAS;
- Contas declaradas no DAS com diferença de alíquotas conforme lei municipal;
- Contas declaradas no DAS e não existentes no PGCC;
- DAIR consolidado;
- Cruzamento de valores do DAS com o ISS Pago;
- Panorâmico: relatório espécie “Raio-X” do andamento da fiscalização junto aos contribuintes;
- A ferramenta deverá apresentar módulo de ajuda ao corpo fiscal e aos contribuintes:
 - Disponível o Termo de Referência técnico do sistema da licitante, baseado no Padrão ABRASF;
 - Manuais de utilização do sistema licitante, para o corpo fiscal como para o contribuinte;
 - Canal de contato junto ao corpo técnico da empresa contratada.

4 – PLATAFORMA DE ATENDIMENTO DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA

Plataforma de Atendimento de Consultoria Tributária junto a instituições financeiras com uso da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF. na Assessoria Tributária, na organização da Administração Tributária do Município e Atuarial, na elaboração de procedimentos administrativos fiscais para treinamento e orientações referente à análise e apuração dos fatos geradores dos serviços prestados mensalmente pelas Instituições Financeiras e a recuperação de créditos de ISSQN junto a Instituições Financeiras localizadas no município dos últimos 5 (cinco) anos com o uso da DES-IF (Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras), assessoria na instrução, análise e utilização do sistema DES-IF, na auditoria de ISSQN dessas instituições. Auxiliar nas análises das legislações acessórias na área fiscal e tributária.

4.1. Capacitação pela Plataforma

4.1.1. FISCAL MUNICIPAL

Capacitação voltada aos servidores da Prefeitura Municipal, com carga horária de no mínimo 16 (dezesesseis) horas para conhecimento e capacitação (Implantação) no uso do sistema licitado de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF. Durante a vigência do contrato serão capacitados, para uso do sistema, o máximo de 04 (quatro) funcionários públicos determinados pela Secretaria da Fazenda do Município.

- a) Apresentar os procedimentos a serem realizados quando da auditoria fiscal das instituições financeiras, com vistas à tributação do imposto sobre serviços de qualquer natureza.
- b) Oferecer conhecimentos teóricos e práticos do fluxo e da intermediação financeira, evidenciando a importância do sistema bancário nos cenários macro e micro da economia nacional, em especial, em relação à produção social.

Instrução e capacitação, a presente proposta visa o acompanhamento de todas as etapas para a implantação de uma nova gestão para Fiscalização do ISSQN incidente sobre operações das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional. Nesse sentido a empresa vencedora do certame licitatório permanecerá em constante contato com a prefeitura acompanhando a elaboração de dispositivos legais, implantação de novos procedimentos e utilização de ferramentas eletrônicas.

4.1.2. ASSESSORIA E CONSULTORIA

Assessoria e consultoria para esclarecimento de quaisquer assuntos da Fiscalização do ISSQN incidente sobre operações das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional, especialmente:

- a) Instrução para formatação de rotinas de verificação fiscal junto às instituições financeiras;
- b) Instrução objetivando determinar e delimitar os serviços das instituições financeiras com incidência do ISSQN;
- c) Instrução para a realização de auditoria e futura constituição do crédito tributário das instituições financeiras.
- d) Instrução para montagem de peça fiscal com base no plano de contas das instituições financeiras e na legislação municipal vigente à época do fato gerador.
- e) Instrução para defesa administrativa e judicial dos possíveis recursos impetrados pelas instituições financeiras autuadas, com base na doutrina e jurisprudência majoritária.
- f) Trabalho “in loco” feito 1 vez por mês e demais ações à distância eletronicamente através de internet e telefone.

4.2. A capacitação e instrução objetivará solucionar as dúvidas levantadas sobre legislação tributária; disponibilizar jurisprudências referente aos tributos municipais e assuntos do interesse dos municípios, no âmbito de 1ª instância e 2ª Instância dos Tribunais de Justiça; precedentes do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal; artigos doutrinários; disponibilizar em rede todas as dúvidas surgidas dos diversos clientes e as respectivas soluções; disponibilizar em rede espaço para interagir com os demais clientes visando à troca de informações.

5 – SUPORTE TECNOLÓGICO:

Para que todos os requisitos do sistema apresentado possam ser disponibilizados para todos os contribuintes do Município, a disponibilizar hospedagem em servidor alocado em “Internet Data Center” com equipamentos necessários e suficientes para que atendam a demanda das transações via Internet, em ambiente seguro, manutenção preventiva e corretiva, do sistema informatizado a ser implantado.

5.1. CONTRIBUINTE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Capacitação voltada aos contribuintes de Instituições Financeiras da Prefeitura Municipal, com carga horária de até 2 (duas) horas para conhecimento e capacitação no uso do sistema licitado de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF.

6 – PRAZOS

A implantação dos serviços, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. A organização da implantação e início do serviço prestado pela licitada deverá obedecer ao cronograma:

Do 1º (primeiro) dia até o 30º (trigésimo) dia de vigência do contrato, serão executados os seguintes serviços:

- CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA

Configuração para funcionamento de acordo com a Legislação Municipal vigente, onde:

- A Prefeitura Municipal fornecerá à contratada toda a Legislação vigente do ISSQN (Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e etc.);
- Qualquer questionamento/dúvida deverá ser registrado por escrito;
- Assessorar o município a instituir Decreto de obrigatoriedade da DES-IF no município.

- CADASTRO MOBILIARIO

A análise e conversão dos dados cadastrais do Cadastro Mobiliário das Instituições Financeiras, fornecido pelo Fisco Municipal, deverão ser inseridos para o sistema licitado pela contratada, observados os padrões definidos na DES-IF.

- IMPLANTAÇÃO

O projeto de implantação deverá contemplar as atividades seguintes:

- A entrega da DES-IF pelas Instituições Financeiras deverão ser assinadas digitalmente segundo os padrões de assinatura digital definidos pela ICP-Brasil.
- Contratada deverá fornecer ícone para o *website* da Prefeitura Municipal, para acesso a todos os usuários do sistema;
- Serão realizadas simulações pela Prefeitura Municipal em conjunto com a contratante para homologação do sistema antes de sua divulgação.

- **DIVULGAÇÃO**

Fica de responsabilidade de a Prefeitura Municipal realizar em local e horário determinado, apresentação e entrega do Termo de Referência Técnico sobre a obrigatoriedade e a funcionalidade do sistema para as Instituições Financeiras.

- **ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

Será de responsabilidade de a Prefeitura Municipal disponibilizar atendimento em suas dependências com servidores municipais, capacitados pela Contratada, para atendimento às Instituições Financeiras.

7 – APRESENTAÇÃO DO SISTEMA – CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

As funções obrigatórias do sistema devem ser apresentadas pelo fornecedor perante comissão de avaliação que verificará a execução do protocolo ABRASF a partir de um banco de dados pré-estabelecido, permitindo que o sistema ofertado processe os dados oferecendo as respostas necessárias. Todas as exigências devem ser atendidas conforme o modelo ABRASF e de acordo com a comissão de avaliação, sob pena do sistema ser declarado inapto, o que determina a inabilitação do licitante.

7.1 A EXECUÇÃO DO TESTE DE CONFORMIDADE DO SISTEMA

O sistema do fornecedor deverá fazer o teste mediante a inserção dos dados da seguinte instituição financeira:

CNPJ nº (CNPJ da prefeitura)

Inscrição municipal: 99999

Razão Social: BANCO TESTE

Endereço: endereço da prefeitura (cidade e UF da prefeitura).

Código IBGE: (Código IBGE do município com 7 posições)

A mídia eletrônica (pendrive) com os arquivos a serem utilizados neste Teste de Conformidade será entregue pela Comissão Técnica de Licitação ao licitante vencedor.

Esses serão os dados exigidos pela Comissão Técnica. Esse teste comprova que os arquivos a serem entregues pela comissão técnica sejam importados e validados corretamente.

As funcionalidades apresentadas nos itens 3 e 4 deste Anexo II – Termo de Referência, deverão ser apresentadas pelo licitante vencedor, conforme descrito no item 7, logo após a declaração do mesmo.